



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 37/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **Departamento de Obras e Engenharia**

Responsável pela Demanda: **Alexandre Dequech Corrado Junior**

Cargo: **Chefe da Divisão de Engenharia**

E-mail: **engenharia@regentefeijo.sp.gov.br**

2. OBJETO (art. 18, II):

2.1. Aquisição de tela soldada nervurada Q-196 malha de aço CA-60 para a utilização em pavimento de rodagem (prolongamento da Avenida Júlio Mesquita) e lajes (Cemitério Municipal), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I):

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tela soldada nervurada Q-196, malha de aço CA-60, destinada à execução de pavimentos de rodagem no prolongamento da Avenida Júlio Mesquita e de lajes de concreto armado no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. A utilização da tela soldada nervurada é tecnicamente necessária por proporcionar melhor desempenho estrutural dos elementos de concreto armado, conferindo maior resistência mecânica, controle da fissuração e distribuição mais uniforme dos esforços solicitantes. Essas características são essenciais para assegurar a estabilidade, a segurança e a vida útil das estruturas, especialmente em pavimentos sujeitos ao tráfego de veículos e em lajes destinadas ao uso público.

3.3. Além disso, o emprego da tela soldada contribui significativamente para a durabilidade das obras, reduzindo a incidência de trincas decorrentes da retração do concreto e das solicitações de serviço, minimizando a necessidade de intervenções corretivas e os custos futuros de manutenção.

3.4. Sob o aspecto executivo, a utilização desse material proporciona maior agilidade na execução dos serviços, em razão da padronização da armadura, reduzindo o tempo de montagem, o desperdício de aço e a ocorrência de erros de posicionamento das barras. Como consequência, obtém-se melhor controle de qualidade da obra, maior produtividade e otimização dos recursos públicos.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a adequada execução das obras previstas, assegurando o atendimento às exigências técnicas, a eficiência na aplicação dos



recursos públicos e o interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da economicidade e da obtenção do melhor resultado para a Administração.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II):

4.1. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III):

5.1. A contratação tem por objeto a aquisição de tela soldada nervurada Q-196, confeccionada em aço CA-60, destinada à execução de pavimentos de rodagem no prolongamento da Avenida Júlio Mesquita e de lajes de concreto armado no Cemitério Municipal.

5.2. Considerando a finalidade da contratação e as características técnicas necessárias para o adequado desempenho estrutural das obras, o material deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Ser tela soldada nervurada tipo Q-196, produzida com fios de aço CA-60, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

II – Apresentar qualidade compatível com a utilização em estruturas de concreto armado, assegurando resistência mecânica, aderência ao concreto, controle da fissuração e distribuição uniforme dos esforços estruturais.

III – Ser fornecida em perfeito estado de conservação, livre de deformações, corrosão, trincas, rupturas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização e desempenho.

IV – Possuir identificação do fabricante e permitir a rastreabilidade do produto, quando aplicável, acompanhada da documentação técnica pertinente, tais como certificados de qualidade ou de conformidade, quando exigidos pelas normas técnicas.

V – O fornecimento deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os prazos, quantidades e locais de entrega definidos no Termo de Referência.

VI – O transporte, a carga, a descarga e a entrega do material serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser adotadas as medidas necessárias para preservar a integridade do produto até o recebimento definitivo.

VII – O recebimento do objeto estará condicionado à verificação de conformidade entre o material entregue e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração



rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VIII – A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação pertinente e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e responsabilizando-se pela substituição de eventuais produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.

5.3. Por se tratar de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, não se identificam requisitos de inovação tecnológica ou de execução especializada que restrinjam a competitividade. Os requisitos estabelecidos limitam-se às condições mínimas de qualidade, desempenho e conformidade técnica indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV):

6.1. A tabela abaixo apresenta os itens para a contratação, juntamente com as suas respectivas unidades e quantidades a serem adquiridas:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Tela Soldada Nervurada Q-196 malha de aço CA-60, com fios de 5,0 de diâmetro e malha quadrada de 10x10cm (espaçamento), medindo 2,45mX6,00m por painel, peso de 45,72kg e produzida conforme norma NBR 7481	Unid	80

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V):

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de execução de pavimentos de rodagem e lajes de concreto armado.

7.2. Verificou-se que o mercado nacional possui diversos fabricantes e fornecedores de telas soldadas nervuradas em aço CA-60, sendo um produto padronizado, amplamente comercializado e de especificações técnicas consolidadas pelas normas técnicas brasileiras, inexistindo restrição significativa à competitividade.

7.3. Para atendimento da necessidade da Administração, foram analisadas as seguintes alternativas:

7.3.1. Alternativa 1 – Montagem da armadura com barras de aço cortadas e amarradas em obra: Embora tecnicamente viável, essa alternativa demanda maior tempo de execução, maior consumo de mão de obra, maior desperdício de material e maior possibilidade de falhas de montagem, comprometendo a padronização da armadura e a produtividade dos serviços.



7.3.2. Alternativa 2 – Utilização de tela soldada nervurada Q-196 em aço CA-60: Consiste na utilização de armadura industrializada, fabricada com controle de qualidade, proporcionando maior uniformidade na distribuição das armaduras, melhor controle da fissuração, maior resistência estrutural, redução do desperdício de aço e significativa agilidade na execução dos serviços. Além disso, possibilita maior produtividade da equipe, melhor acabamento das estruturas e redução dos custos indiretos decorrentes do tempo de execução da obra.

7.4. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de tela soldada nervurada Q-196 em aço CA-60 representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por reunir elevado desempenho estrutural, facilidade de aplicação, padronização da armadura, redução de perdas de material e maior eficiência na execução das obras públicas previstas.

7.5. Constatou-se, ainda, que o objeto é considerado bem comum, disponível no mercado por diversos fabricantes e distribuidores, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e possibilitando sua contratação por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.6. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender ao interesse público, garantindo qualidade, economicidade, eficiência e durabilidade das estruturas de concreto armado que serão executadas pelo Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 26.953,60 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII):

9.1. A solução escolhida consiste na aquisição de tela soldada nervurada Q-196, confeccionada em aço CA-60, destinada à execução de pavimentos de rodagem no prolongamento da Avenida Júlio Mesquita e de lajes de concreto armado no Cemitério Municipal, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.2. A contratação compreende o fornecimento do material em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo que o produto apresente as características de resistência, qualidade e desempenho necessárias à sua utilização em estruturas de concreto armado.

9.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as quantidades e cronograma estabelecidos pela Administração, com entrega no local indicado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a carga, a descarga e todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem custos adicionais para o Município.



9.4. A solução adotada contempla a utilização de armadura industrializada, padronizada e produzida sob controle de qualidade, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, redução do desperdício de materiais, maior produtividade da equipe, melhor distribuição dos esforços estruturais, controle da fissuração e aumento da durabilidade das estruturas de concreto.

9.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, não há necessidade de instalação, assistência técnica especializada ou manutenção por parte da contratada, restringindo-se sua obrigação ao fornecimento do material em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas.

9.6. A solução mostra-se técnica e economicamente adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a execução das obras com qualidade, segurança, eficiência e observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII):

10.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução, tendo em vista que os materiais deverão ser fornecidos de uma só vez.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX):

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar resultados que assegurem a adequada execução das obras públicas previstas, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor desempenho das estruturas de concreto armado.

11.2. Com a aquisição da tela soldada nervurada Q-196 em aço CA-60, pretende-se obter os seguintes resultados:

I – Garantir a execução dos pavimentos de rodagem e das lajes de concreto armado em conformidade com os projetos executivos e as normas técnicas aplicáveis;

II – Proporcionar maior resistência estrutural, melhor distribuição dos esforços solicitantes e maior controle da fissuração do concreto, contribuindo para o desempenho e a segurança das estruturas;

III – Aumentar a durabilidade das obras, reduzindo a incidência de trincas, patologias construtivas e a necessidade de intervenções corretivas e de manutenção ao longo da vida útil das estruturas;

IV – Promover maior eficiência na execução dos serviços, mediante a utilização de armadura industrializada, reduzindo o tempo de montagem, aumentando a produtividade da equipe e otimizando o cronograma das obras;

V – Minimizar o desperdício de materiais, em especial do aço empregado nas armaduras, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a redução dos custos indiretos da execução;



VI – Assegurar maior padronização e qualidade da armadura utilizada nas estruturas, reduzindo a possibilidade de falhas de execução e aumentando a confiabilidade dos serviços executados;

VII – Garantir a continuidade das obras públicas municipais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de materiais indispensáveis à execução dos serviços.

11.3. Assim, espera-se que a contratação resulte em obras executadas com maior qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X):

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):

14.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, bem como as medidas destinadas à sua mitigação.

14.2. A aquisição de tela soldada nervurada Q-196 em aço CA-60 não apresenta impactos ambientais significativos durante a fase de fornecimento. Entretanto, considerando o ciclo de vida do produto e sua utilização em obras públicas, destacam-se os seguintes aspectos:

I – Consumo de matéria-prima (aço) e de recursos naturais no processo industrial de fabricação;

II – Geração de resíduos metálicos provenientes de eventuais cortes, ajustes e sobras durante a execução das obras;

III – Emissões atmosféricas e consumo de combustíveis decorrentes do transporte do material até o local de entrega.

14.3. Como medidas mitigatórias, serão adotadas as seguintes providências:

a) Exigir que o material fornecido atenda às especificações técnicas e às normas brasileiras aplicáveis, assegurando maior durabilidade, desempenho e vida útil das estruturas executadas;

b) Promover o adequado planejamento da utilização das telas soldadas, visando reduzir perdas, desperdícios e a geração de resíduos durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REGENTE FEIJÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Destinar eventuais resíduos metálicos gerados na obra para reutilização ou reciclagem, sempre que tecnicamente possível, observando a legislação ambiental vigente;

d) Exigir da contratada que o transporte e a entrega do material sejam realizados em conformidade com a legislação aplicável, adotando procedimentos que minimizem riscos de danos ao meio ambiente;

e) Priorizar, sempre que possível, fornecedores que adotem processos produtivos compatíveis com a legislação ambiental e possuam práticas de gestão ambiental, sem que tal requisito implique restrição indevida à competitividade.

14.4. Ressalta-se, ainda, que a utilização da tela soldada industrializada contribui para a sustentabilidade da execução da obra, uma vez que reduz o desperdício de aço em comparação à montagem convencional de armaduras com barras avulsas, diminui a geração de resíduos na obra, proporciona maior produtividade e aumenta a durabilidade das estruturas, reduzindo a necessidade de futuras intervenções e, consequentemente, o consumo de materiais ao longo de sua vida útil.

14.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, em conformidade com a legislação ambiental e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII):

15.1. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os servidores abaixo nominados, declaram **adequada** esta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Regente Feijó, 3 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DEQUECH CORRADO JUNIOR

Chefe da Divisão de Engenharia
Integrante Requisitante

LEANDRO SABINO VIDAL

Engenheiro Civil - CREA 5069924862
Integrante Técnico